

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA	1
1. OBJETO	1
2. JUSTIFICATIVA.....	1
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	2
4. PARCELAMENTO DO OBJETO.....	4
5. PESQUISA DE PREÇO	5
6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.....	5
7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	5
8. SUSTENTABILIDADE	5
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	6
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	7
11. FORMA DE PAGAMENTO	8
12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	8
13. GARANTIA DO PRODUTO	10
14. DA SUBCONTRATAÇÃO	11
15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	11
16. CONTROLE DE EXECUÇÃO	11
17. REVISÃO DOS PREÇOS	12
18. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	12
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
20. MATRIZ DE RISCOS.....	14

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos para a aquisição de correias transportadoras e aparas de borracha, para atender às necessidades de manutenção do Corredor de Exportação Leste e Oeste da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme justificativas, especificações técnicas e demais condições expressas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este registro de preços visa a aquisição de 2 lotes de material, cujo escopo está definido na Tabela 1, para atender as necessidades anuais de manutenção corretiva e preventiva dos Shiploaders do Corredor de Exportação Leste e Oeste, do Eixo secundário e Berço 201 do Porto de Paranaguá;

Tabela 1 - Lotes de materiais

Lote	Escopo
Lote 1	Correias Transportadoras
Lote 2	Aparas de Borracha

2.2. As correias transportadoras atualmente em uso apresentam desgaste natural devido ao tempo de operação contínua, comprometendo a eficiência e a segurança dos equipamentos. A aquisição é necessária para garantir a continuidade dos processos produtivos, evitando paradas não programadas e prejuízos à operação.

2.3. A reposição programada de correias é uma medida preventiva para evitar paradas emergenciais que podem gerar custos elevados e comprometer prazos operacionais.

2.4. A aquisição programada evita falhas catastróficas nos equipamentos, que poderiam demandar manutenções corretivas de maiores custo e complexidade.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 2.5. O quantitativo de material solicitado é atribuído à utilização na parada de final de ano e manutenções preventivas planejadas ao longo de 12 meses no Corredor de Exportação Leste e Oeste, Eixo secundário e Berço 201, conforme protocolos 23.727.187-4 e 23.789.707-2.
- 2.6. O presente registro de preços foi preferido em relação aos demais sistemas, devido aos seguintes critérios:
- 2.6.1. Ao volume de material necessários para a execução dos serviços de manutenção variável ser variável e dependente de fatores externos à APPA (Decreto Estadual nº 2734/2015, Art. 4º, Incisos I e IV);
- 2.6.2. O espaço restrito do almoxarifado para acomodar todo o material previsto para consumo anual (Decreto Estadual nº 2734/2015, Art. 4º, Inciso II).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Seguem as especificações técnicas dos objetos:

LOTE 1 - CORREIAS TRANSPORTADORAS

LOTE. ITEM	REF. SAP	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QTDE.
1.1	1000830	<p>CORREIA TRANSPORTADORA</p> <ul style="list-style-type: none">• LARGURA 60"• LONAS EM POLIESTER E NYLON• ANTICHAMA / ANTIESTÁTICA / AUTO EXTINGUÍVEL / ANTIÓLEO / CONFORME NORMAS ASTM D378 / MSHA OU ISO 340• NÚMERO DE LONAS: 03• TENSÃO MÍNIMA: 66 KGF/CM• DUREZA: 70 ± 5 SHORE A• COBERTURA 3/16" x 1/8"• BORDAS APARADAS• BOBINA COM 250 METROS	UN	4

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

1.2	1000994	CORREIA TRANSPORTADORA <ul style="list-style-type: none"> • LARGURA 60" • LONAS EM POLIESTER E NYLON • ANTICHAMA / ANTIESTÁTICA / AUTO EXTINGUÍVEL / ANTIÓLEO / CONFORME NORMAS ASTM D378 / MSHA OU ISO 340 • NÚMERO DE LONAS: 04 • TENSÃO MÍNIMA: 125 KGF/CM • DUREZA: 70 ± 5 SHORE A • COBERTURA 3/16" x 1/8" • BORDAS APARADAS • BOBINA COM 250 METROS 	UN	2
1.3	1001014	CORREIA TRANSPORTADORA 54": <ul style="list-style-type: none"> • USO PARA TRANSPORTE DE CEREAIS A GRANEL; • LARGURA: 54" • LONAS DE POLIÉSTER E NYLON • NÚMERO DE LONAS: 03 • ANTICHAMA / AUTO EXTINGUÍVEL, ANTIESTÁTICA, ANTIÓLEO, CONFORME NORMAS ASTM D378/MSHA OU ISO 340 • TENSÃO MÍNIMA: 100 KGF/CM • DUREZA: 70 ± 5 SHORE, • COBERTURA 3/16" X 1/16" • BORDAS APARADAS • BOBINA COM 500 METROS 	UN	2
1.4	1001015	CORREIA TRANSPORTADORA 60": <ul style="list-style-type: none"> • USO PARA TRANSPORTE DE CEREAIS A GRANEL; • LARGURA: 60" • LONAS DE POLIÉSTER E NYLON • NÚMERO DE LONAS: 04 • ANTICHAMA / AUTO EXTINGUÍVEL, ANTIESTÁTICA, ANTIÓLEO, CONFORME NORMAS ASTM D378/MSHA OU ISO 340 • TENSÃO MÍNIMA: 100 KGF/CM • DUREZA: 70 ± 5 SHORE, • COBERTURA 3/16" X 1/8" • BORDAS APARADAS • BOBINA COM 150 METROS 	UN	1

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

LOTE 2 - APARAS DE BORRACHA

LOTE. ITEM	REF. SAP	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN	QTDE.
2.1	1000995	PROTETOR LATERAL DE BORRACHA NATURAL MACIÇA (APARAS), PARA TRANSPORTADORES DE CORREIA • ANTICHAMA E AUTOEXTINGUÍVEL • DUREZA: 60 ± 5 SHORE • SEM LONAS • DIMENSÕES: 300MM X 10MM EM LANCE DE 20M UNIDADE DE MEDIDA UNITÁRIA.	UN	30
2.2	1001017	PROTETOR LATERAL DE BORRACHA NATURAL MACIÇA (APARAS), PARA TRANSPORTADORES DE CORREIA • ANTICHAMA E AUTOEXTINGUÍVEL • DUREZA: 60 ± 5 SHORE • SEM LONAS • DIMENSÕES: 250MM X 10MM EM LANCE DE 20M UNIDADE DE MEDIDA UNITÁRIA.	UN	10

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Para melhor aproveitamento dos recursos do mercado, visando a ampliação da competitividade, e otimizando as diferentes necessidades da APPA em relação ao objeto deste Termo de Referência, este foi dividido em 2 lotes (parcelamento do objeto), conforme descrito na Tabela 1 deste documento, em consonância com o disposto nos art. 32, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.1.1. Sendo assim, o arremate e o fornecimento de cada lote poderão ser realizados por empresas diferentes e, portanto, neste caso, contratações específicas para cada lote, quando for o caso.

4.1.2. Considerando-se o valor unitário de cada item e os custos de entrega destes materiais, seria antieconômico a apresentação dos itens individualmente, sendo, portanto, optado por apresentar os itens em lotes divididos segundo a função e aplicação de cada item, bem como as características de fornecimento de cada empresa.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

5. PESQUISA DE PREÇO

- 5.1. Devido à presença de materiais e aplicações específicas, a formação dos preços deverá ser baseada em ampla pesquisa de mercado junto a fornecedores, conforme as especificações técnicas apresentadas. Assim, foi considerada como base final a média dos preços coletados junto aos fornecedores, conforme previsto no RILC da APPA, art. 35.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 6.1. O objeto deste procedimento licitatório se enquadra no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº 13.303/2016.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Conforme se encontra no Art. 213 do RILC, não há necessidade de discorrer sobre o tema contratação de ME/EPP, visto que este tema será esgotado no Edital.

8. SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Nos termos do art. 48 do Decreto Estadual nº 4993/2016, determina-se que:
- 8.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - 8.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 8.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 8.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs);

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 8.2. A comprovação do disposto nesta seção poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 8.3. O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.
- 8.4. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 9.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 9.8. Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 9.9. Caberá a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina exigir que a Contratada apresente certificado de garantia válida mínima de 01 (um) ano dos materiais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 215, inciso 5º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020, observando ainda os seguintes procedimentos:

11.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Gestão de Materiais Obras e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;

11.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os requisitos para habilitação na licitação de que trata este Termo de Referência são os constantes no Lei 13.303/2016 e RILC da APPA, ou conforme Regulamento do Edital.

12.2. Deverá ser apresentada na fase de Habilitação, junto com a documentação acima exigida, a comprovação de conformidade técnica dos itens ofertados com os especificados do item 3. A comprovação poderá ser feita conforme descreve-se abaixo:

12.2.1. O PROPONENTE primeiro classificado deverá, sem ônus para APPA, apresentar os catálogos detalhados dos produtos, compondo, portanto, os requisitos fundamentais para habilitação.

12.2.1.1. Deverão estar explicitamente correlacionados com cada item especificado neste termo e dispor de informações claras quanto às suas características tais como especificadas, rigorosamente.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 12.2.1.2. Havendo informações dúbias pelo fato de existir sub variações ou codificação específica (tabelas com uma gama de modelos para um mesmo item), deverá constar no catálogo “grifos” com caneta marca texto (ou forma equivalente), destacando o material ofertado, para que se tenha absoluta clareza na identificação do objeto ofertado.
- 12.2.1.3. Não serão aceitas comprovações de links ou sites de Internet ou mesmo catálogo de origem distinta a do próprio fabricante.
- 12.3. Caso ainda haja dúvida ou necessidade de alguma análise específica em determinado (s) produto (s), após o fornecimento do catálogo, fica facultado a APPA a solicitação de amostras, que deverão ser fornecidos num prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a sua solicitação, ou conforme determinação da APPA, com respectivos ensaios em laboratórios credenciados pelo *INMETRO* comprovando as características técnicas exigidas no item 3 deste Termo, juntamente com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados.
- 12.3.1. As amostras deverão ser entregues na APPA – Av. Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II, Paranaguá/PR, CEP 83.203-800 – aos cuidados da GMAG, devendo o recebimento ser agendado pelo telefone (41) 3420-1281 ou (41) 3420-1391, ou conforme determinação da Portos do Paraná.
- 12.3.2. Será desclassificado o PROPONENTE, cujos catálogos (ou amostras, quando for o caso) que:
- Não corresponderem ou não apresentarem com clareza as especificações técnicas;
 - Forem visivelmente de má qualidade; e/ou
 - Estejam desprovidas de perfeito acabamento;
- 12.3.3. Em caso de rejeição da amostra/catálogo solicitados, será facultado a Portos do Paraná convocar a (s) empresa (s) remanescente (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e amostra/catálogo sujeitos às mesmas condições para verificação; ou conforme regulamento do Edital.
- 12.3.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao PROPONENTE no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus a APPA.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

- 12.4. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a esta Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina o direito de doá-las ou descartá-las.
- 12.5. A PROPONENTE deverá comprovar por meio de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que a mesma forneceu satisfatoriamente correias transportadoras, caso participante do LOTE 1, de acordo com as especificações deste Termo de Referência para instalações portuárias em condições mínimas de operação sendo:
- Capacidade igual ou superior a 1.500 t/h ou velocidade linear igual ou superior a 3,33 m/s;
 - Um ano de operação sem problemas técnicos ou defeitos gerais;
- 12.6. O Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica é necessário para comprovar o fornecimento prévio, por parte do licitante, de correias transportadoras com especificações técnicas compatíveis às exigidas neste processo, assegurando a capacidade do fornecedor em atender aos padrões de qualidade e desempenho requeridos.
- 12.7. A não observação qualquer item desta seção, poderá implicar na desclassificação da PROPONENTE.

13. GARANTIA DO PRODUTO

- 13.1. Apresentar declaração de garantia do produto, conforme descrito na Tabela 2, a partir da data de entrega de cada lote de material:

Tabela 2 – Tabela de tempo de garantia por lote de materiais

Lote	Material	Prazo de garantia
Lote 1	Correias Transportadoras	1 ano
Lote 2	Aparas de Borracha	Não Aplicável

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O objeto deste termo de referência não admite a subcontratação parcial do objeto.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- 15.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 15.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 15.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina à continuidade do contrato.
- 15.5. A alteração subjetiva a que se refere esta seção deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 16.1. Para cada lote do presente Termo de Referência, a Contratante pode emitir um máximo de 3 (três) Ordens de Compra, cada qual associada a uma entrega independente.
- 16.1.1. Para posterior comprovação da correta execução do contrato, deve-se emitir um Recibo de Entrega (relacionando as Ordens de Compra e as Notas Fiscais de Venda) devidamente assinado pelo responsável do recebimento e o motorista que realizou a entrega.
- 16.1.2. Caso haja discordância entre o material entregue e a Ordem de Compra emitida, a substituição do material é de total responsabilidade e expensas da Contratada.
- 16.2. Após a execução do contrato, a APPA receberá o objeto:
- 16.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações.
- 16.2.2. Definitivamente, após a verificações da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

17. REVISÃO DOS PREÇOS

- 17.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 17.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 17.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar à APPA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 17.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 17.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a APPA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.7. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. Forma de entrega:
 - 18.1.1. Cada Ordem de Compra do objeto do presente termo deverá ser entregue em remessa única, não sendo, portanto, aceitável o parcelamento de uma Ordem de Compra específica.
- 18.2. Prazo de entrega:
 - 18.2.1. O prazo para entrega dos materiais dos lotes 1 e lote 2 deve obedecer ao prazo máximo de 120 dias, a serem contados a partir da data de entrega da Ordem de Compras por e-mail.
- 18.3. Local de entrega:
 - 18.3.1. Almoxarifado da APPA, localizado na Av. Cel. José Lobo, 220 - Dom Pedro II, Paranaguá - PR, 83203-800, Paranaguá – PR.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

18.4. Procedimento de Entrega:

18.4.1. O almoxarifado da APPA receberá materiais apenas durante o horário de expediente, ou seja, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h, mediante agendamento prévio de no mínimo 48h de antecedência.

18.4.2. Todo o procedimento de descarga dos materiais, incluindo a locação de máquinas, mão de obra, entre outros, necessários para efetivar a completa entrega nas dependências do almoxarifado, é de total responsabilidade da empresa fornecedora.

18.4.3. O almoxarifado da APPA não receberá os materiais com previsão de entrega nos feriados e respectivas emendas, pois o mesmo somente funciona em dias úteis, nos horários citados acima.

18.5. Condições de aceitação do objeto:

18.5.1. Todos os itens do objeto deverão ser entregues novos, sem qualquer avaria, devidamente embalado, identificado e com as especificações e quantidades explícitas na embalagem;

18.5.2. Todos os itens do objeto deverão ser entregues juntamente com seu respectivo **certificado de qualidade**, considerando os ensaios feitos em laboratórios credenciados pelo INMETRO, comprovando as características técnicas exigidas no item 3 deste Termo;

18.5.3. Recebimento provisório: no ato da entrega, por um responsável da Coordenadoria de Gestão de Materiais ou pelo fiscal do contrato para efeito de posterior verificação de conformidade com:

- As especificações técnicas contidas neste termo;
- A proposta técnica-comercial previamente aprovada pela APPA, observando-se os quantitativos e valores; e com
- As demais condições do edital.

18.5.4. Recebimento definitivo: em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e após verificações supra.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

18.7. Os lotes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições constantes neste Termo de Referência ou na Proposta Técnica-Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no regulamento do Edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Em caso de infrações, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da APPA.

20. MATRIZ DE RISCOS

- 20.1. Devido as peculiaridades do objeto, cujos riscos são irrelevantes ou inexistentes fica dispensada a matriz de risco, nos termos do art. 253, §1º do RILC da APPA.

Paranaguá, 30 de maio de 2025.

Assinado Eletronicamente

Eng. Ronaldo Antonio Gnoatto
Coordenador Mecânica – CMECA



ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 3955/2025.

Documento: **ANEXOIITermodeReferenciaCorreiasTransportadoraseAparasv3.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Ronaldo Antonio Gnoatto (XXX.566.790-XX)** em 30/05/2025 14:42.

Inserido ao documento **1.555.732** por: **Ronaldo Antonio Gnoatto** em: 30/05/2025 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f89e1cd99928d5c231538476fc931c02.